

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2022 | Edição: 58 | Seção: 3 | Página: 81

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Minas Gerais

EDITAL Nº 526, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Concurso Público Para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo Em Educação Na Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG - 2022

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições e nos termos das Leis nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; nº 12.990, de 9 de junho de 2014; 13.656, de 30 de abril de 2018; nº 13.872, de 17 de setembro de 2019; dos Decretos nº 94.664 de 23 de Julho de 1987; nº 6.135, de 26 de junho de 2007; nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; nº 7232, de 19 de julho de 2010; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739, de 28 de março de 2019; das Portarias Normativa nº 04/2018, de 6 de abril de 2018, do MPDG/SGP, e a nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, do SGP/SEDGG/ME; da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, torna pública a abertura das inscrições ao CONCURSO PÚBLICO para o PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido por este Edital, será realizado pela Comissão Permanente do Vestibular da Universidade Federal de Minas Gerais (COPEVE/UFMG), que poderá solicitar a participação de outros setores da UFMG.

1.2. Os documentos previstos neste Edital deverão ser enviados pela Internet via upload (carregamento) de arquivos. O candidato deverá seguir as instruções contidas no site do Concurso <www.ufmg.br/copeve>.

1.3. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital, bem como todas as demais informações que forem disponibilizadas pela Internet, no endereço eletrônico <www.ufmg.br/copeve>.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma do Concurso;

Anexo II - Cargos disponíveis, distribuição das vagas, carga horária, requisitos para ingresso no cargo e descrição sumária das atividades inerentes aos cargos;

Anexo III - Relatório Médico para Pessoas com Deficiência;

Anexo IV - Documentos e exames necessários para admissão do servidor técnico-administrativo em educação;

Anexo V - Modelo de autodeclaração étnico-racial;

Anexo VI - Requerimento de inclusão e uso de nome social;

Anexo VII - Relatório médico para solicitação de condições especiais para realização da prova.

1.5. Os candidatos aprovados serão nomeados em observância ao que determina a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

1.6. Os cargos especificados neste Edital estão vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091/2005 e o Decreto nº 7232/2010.

1.7. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o estabelecido no artigo nº 19 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 8.270/1991, ou de acordo com lei específica para o cargo, conforme consta do Anexo II deste Edital.

1.8. A jornada de trabalho será de no mínimo 6 (seis) e de no máximo 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica.

1.8.1. O horário de trabalho será definido na unidade de lotação de acordo com as especificidades do cargo e o interesse institucional.

1.8.2. Sob nenhuma hipótese, a UFMG renunciará ao direito de determinar o horário de trabalho do servidor nomeado. A negativa em atender essa determinação, por parte do servidor, será objeto de processo administrativo disciplinar, que poderá culminar com a demissão do candidato nomeado.

1.9. As vagas para este certame estão distribuídas por cargo, conforme Anexo II deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição neste Concurso implica, automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.2. O candidato somente poderá concorrer a um único cargo.

2.2.1. Observado o prazo fixado neste Edital (Anexo I), o candidato já inscrito poderá efetuar uma nova inscrição, porém um novo pagamento da taxa deverá ser efetuado, não havendo devolução do valor da taxa anteriormente paga.

2.2.2. O candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, seja pela efetivação do pagamento de uma nova taxa de inscrição ou no caso de ter sido contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, será inscrito somente naquele cargo com a inscrição efetivada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente e, sob nenhuma hipótese, haverá devolução do valor pago, conforme o subitem 2.15 deste Edital.

2.3. No ato da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, que tem ciência das instruções específicas deste Concurso e que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos para o respectivo cargo, sob pena de ser impedido de tomar posse.

2.3.1 No momento da inscrição o candidato declara também que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.4. A inscrição será efetuada, exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico do Concurso <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições via postal, fax ou correio eletrônico.

2.6. A UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), por motivos de ordem técnica, tais como: problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UFMG, que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.

2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste Concurso aquele que tiver fornecido dados comprovadamente inverídicos, ainda que tenha sido aprovado em todas as provas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.8. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

2.9. Para efetuar a inscrição, neste Concurso, o candidato deverá no prazo fixado no Cronograma do Edital (Anexo I), observar, obrigatoriamente, as seguintes instruções.

2.9.1. Acesse, via Internet, a página eletrônica do Concurso <www.ufmg.br/copeve>, até as 17 horas do último dia de inscrição. Leia e siga todas as instruções que constam da página. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais e extemporâneas.

2.9.2. Preencha todos os campos do Formulário de Inscrição, inclusive a opção pelo cargo, conforme listado no Anexo II deste Edital e de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página de inscrição.

2.9.3. Preencha no Formulário de Inscrição o campo destinado à opção pela modalidade de vaga - ampla concorrência, negros (pretos ou pardos) ou pessoa com deficiência -, opção essa que só poderá ser feita no momento da inscrição.

2.9.4. Caso deseje fazer uso de nome social neste Concurso, encaminhe o requerimento (Anexo VI), até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), à Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, após a efetivação da inscrição com o nome civil.

2.9.5. Confira e confirme o preenchimento correto de todos os dados do Formulário de inscrição.

2.9.6. O candidato poderá gerar o boleto bancário por meio da página eletrônica do Concurso até a data limite para pagamento, conforme previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.9.7. Gere o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, exceto o candidato que teve confirmado seu pedido de isenção do pagamento.

2.9.8. Providencie o pagamento do boleto, impreterivelmente até o último dia previsto, conforme fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), independentemente se o dia for feriado municipal, estadual ou federal. A solicitação de inscrição cujo pagamento não tenha sido efetivado até o último dia previsto, será cancelada.

2.10. O valor da taxa de inscrição, de acordo com a classificação dos cargos, será de R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) para o Nível "Classe E" e de R\$110,00 (cento e dez reais) para o Nível "Classe D".

2.11. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.11.1. O candidato deverá acompanhar pela Internet, na página eletrônica do Concurso <www.ufmg.br/copeve>, a conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

2.11.2. Efetuada a inscrição, após o pagamento da taxa ou concessão de sua isenção, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta e conferência, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento da regularidade da sua inscrição na página eletrônica do Concurso.

2.11.3. Caso tenha efetuado o pagamento do boleto dentro do prazo e verificado que a sua inscrição não foi homologada, o candidato deve acessar a página eletrônica do Concurso e protocolar recurso até a data estabelecida no Cronograma deste Edital (Anexo I), bem como enviar, no mesmo local, fotocópia (em formato PDF) do boleto quitado ou do boleto e comprovante original de pagamento ou da compensação bancária do valor. Findo o prazo estipulado, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto à não efetivação da inscrição.

2.12. O boleto da taxa de inscrição com a autenticação mecânica, o comprovante original de pagamento bancário ou a compensação bancária, que comprove o pagamento feito até a data limite do vencimento, conforme fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), serão os únicos comprovantes de pagamento aceitos. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

2.13. A UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) pagamento com cheque; e) pagamento do boleto bancário efetivado depois do último dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.14. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição.

2.15. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do Concurso por conveniência ou interesse da UFMG.

2.16. A lista das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma deste Edital (Anexo I), contendo número de inscrição, nome do candidato, opção de concorrência - ampla concorrência, pessoa com deficiência ou negro (preto ou pardo) e cargo.

2.17. O Comprovante Definitivo de Inscrição - contendo horário e local de realização da Prova, bem como informação relativa ao atendimento ou não da solicitação de condição especial para realização da prova - estará disponível na Internet, na página eletrônica do Concurso <www.ufmg.br/copeve>, a partir da data definida no Cronograma deste Edital (Anexo I), no link "Acompanhe sua Inscrição - Emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição".

2.17.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser impresso e mantido em poder do candidato para ser apresentado no local de realização da prova, juntamente com o documento de identidade com foto (conforme subitem 6.1 deste Edital).

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Para a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá assinalar no sistema eletrônico de inscrição esta opção, no período estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I), sendo necessária a indicação do seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

3.2. Somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos nas Leis nº 8.112/1990 e a nº 13.656/2018 e nos Decretos nº 6.135/2007 e nº 6.593/2008, conforme descritos a seguir:

3.2.1. O candidato deverá estar inscrito no CadÚnico, cuja renda mensal familiar per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, devendo indicar no ato da inscrição o número do NIS válido e atualizado, atribuído pelo CadÚnico, e do seu CPF.

3.2.2. O candidato que for doador de medula óssea deverá indicar no formulário de inscrição, no período indicado no Cronograma deste Edital (Anexo I), o número do Registro de Doador de Medula Óssea atribuído pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e anexar cópia digitalizada em formato PDF do documento comprobatório, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo o nome completo e o número do REDOME. Documentos comprobatórios ilegíveis não serão aceitos.

3.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/18 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.4. A UFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para verificar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

3.5. A UFMG não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição neste Concurso (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão no indeferimento do pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.6. O resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data estabelecida no Cronograma deste Edital (Anexo I), no endereço eletrônico <www.ufmg.br/copeve>.

3.7. O candidato contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição que se inscrever mais de uma vez para diferentes cargos terá confirmada a inscrição naquela com data e hora mais recentes. Os demais registros serão cancelados automaticamente.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO CONCURSO E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, nos Decretos nº 3.298/1999, nº 9.508/2018, nº 10.654/2021 e na Lei nº 12.764/12, é assegurado o direito de inscrição nos cargos do Concurso como candidatos com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo pretendido.

4.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018, e, no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas, de acordo com a Lei nº 8.112/1990. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, esse deverá ser aumentado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Decreto nº 9.508/2018.

4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para os cargos com número de vagas totais igual ou superior a 5 (cinco).

4.3.1 Serão convocados para a perícia médica oficial os 10 (dez) candidatos melhor classificados quando houver previsão de 1(uma) vaga reservada no Edital.

4.3.2. Considerando o princípio da razoabilidade, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo, serão convocados, para perícia médica oficial os 5 (cinco) candidatos com deficiência melhor classificados com vista a suprir novas vagas, caso elas venham a surgir durante o prazo de validade do Concurso, observado o disposto no subitem 4.2 deste Edital.

4.4. As pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida dos demais candidatos, conforme Decreto nº 9.508/2018.

4.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, no ato de sua inscrição, o candidato deverá:

- a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com os Decretos nº 3.298/1999, nº 9.508/2018, nº 10.654/2021 e com a Lei nº 12.764/2012;
- b) informar que deseja concorrer como pessoa com deficiência, no momento da inscrição, conforme subitem 2.9.3, deste Edital;
- c) assinalar o tipo de deficiência que possui.

4.6. Caso não assinale o desejo de concorrer às vagas destinadas a candidato com deficiência ou não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, o candidato concorrerá somente às vagas da ampla concorrência perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas.

4.7. Realizada a inscrição, o candidato com deficiência deverá enviar, de acordo com o subitem 1.2 deste Edital, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), um Relatório Médico original (sugestão de modelo no Anexo III), conforme descrito no item 4.14 deste Edital, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade do candidato.

4.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição e que não enviar o Relatório Médico, no prazo especificado no Cronograma deste Edital (Anexo I), não será considerado candidato às vagas de pessoas com deficiência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso.

4.9. No caso de não ser considerado pessoa com deficiência pela perícia médica oficial, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, mesmo que justificado e/ou em decorrência da pandemia da Covid-19, o candidato passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

4.10. O candidato inscrito na modalidade de pessoa com deficiência que for aprovado - com classificação correspondente ao número máximo de aprovados estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 - figurará em lista geral, juntamente com todos os candidatos da ampla concorrência, e em lista específica para candidatos com deficiência.

4.11. A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

4.12. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas que venham a surgir, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

4.13. Do tempo adicional

4.13.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018 e no Decreto 10.654/2021 deverá:

a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

b) solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no Relatório Médico (subitem 4.7 deste Edital) a justificativa para concessão dessa condição especial;

c) enviar, de acordo com subitem 1.2 deste Edital e no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), o Relatório Médico especificado no subitem 4.7 deste Edital, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade do candidato.

4.13.2. Terá o pedido de tempo adicional indeferido, o candidato cujo Relatório Médico não informar expressamente que, devido à deficiência, o paciente necessita de tempo adicional para realização das provas, com a devida justificativa para a concessão.

4.13.3. O tempo adicional para a realização das provas será de 1 (uma) hora.

4.13.4. Não será concedido tempo adicional ao candidato com deficiência que não o solicitou no ato da inscrição, mesmo que o médico prescreva no Relatório a necessidade desse tempo.

4.13.5. A concessão de tempo adicional ao candidato não garante sua nomeação na categoria de candidato com deficiência, tendo em vista que a caracterização da deficiência será efetuada após o resultado do Concurso e antes da sua homologação.

4.13.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá proceder de acordo com o especificado no subitem 4.14 deste Edital.

4.13.7. A Copeve/UFMG divulgará na data prevista no Cronograma deste Edital (Anexo I) a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para realização da prova com tempo adicional. Nessa relação, serão divulgados também os candidatos que tiveram o pedido indeferido em virtude da documentação entregue em desacordo com as exigências previstas no subitem 4.13.1 deste Edital.

4.13.8. O candidato que tiver usufruído de tempo adicional e não se enquadrar no disposto na Lei nº 12.764/2012, nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.654/2021 ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados será eliminado do Concurso.

4.14. Das condições especiais para realizar as provas

4.14.1. O candidato com deficiência, o candidato obeso ou o candidato temporariamente acometido por problemas de saúde que desejar condição especial para realizar a prova escrita deverá:

a) preencher o formulário de inscrição solicitando as condições especiais para realização das provas;

b) enviar, de acordo com subitem 1.2 deste Edital, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), um Relatório Médico, conforme especificado no subitem 4.7 deste Edital, se for pessoa com deficiência, ou o Relatório Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo VII deste Edital), se não for pessoa com deficiência.

4.14.2. As condições especiais oferecidas aos candidatos, neste certame, são as seguintes:

1) O candidato com deficiência visual, além do auxiliar para transcrição das respostas, poderá indicar as seguintes tecnologias assistivas que deseja utilizar na realização das provas:

a) prova em Braille;

- b) prova e folha de respostas ampliadas, impressas no formato A3 com fonte 18 ou 28;
- c) prova gravada em áudio;
- d) prova em formato digital para ser utilizado software de leitura ou de ampliação de tela;
- e) auxílio para leitura (ledor/transcritor).

2) O candidato com deficiência auditiva poderá:

- a) utilizar o recurso de videoprova em Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) utilizar aparelho auricular que será inspecionado pela autoridade competente;
- c) auxílio de Tradutor Intérprete de Libras.

3) Os candidatos com deficiência física, os com dificuldades de locomoção, os cadeirantes e os obesos poderão:

- a) utilizar mobiliário acessível para obesos e para pessoas com deficiência;
- b) contar com um fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas;
- c) utilizar sala com acesso facilitado para pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos.

4.14.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não enviar o Relatório Médico (subitem 4.7 deste Edital) ou o Relatório Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo VII deste Edital) terá indeferido o pedido de condições especiais e não poderá realizar as provas em caráter especial.

4.14.4. O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado por meio do endereço eletrônico do Concurso, na data prevista no Cronograma deste Edital (Anexo I).

4.14.5. O candidato que não solicitar condições especiais no ato da inscrição realizará as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

4.14.6. O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença, etc.) e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Relatório Médico de Solicitação de Condição Especial (Anexo VII deste Edital), disponível no endereço eletrônico do Concurso, e enviá-lo para o e-mail da Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, de acordo com as instruções contidas no formulário do Relatório.

4.14.7. A candidata lactante, que for amparada pela Lei nº 13.872/19 e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da prova e enviar, via upload, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data da inscrição e venha a nascer antes da data da realização das provas, a candidata deverá comunicar este fato imediatamente à Copeve, enviando para o e-mail da Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, a cópia da certidão de nascimento do recém-nascido. Caso essa comunicação não ocorra, a Copeve não poderá garantir que haverá uma infraestrutura adequada para a amamentação no dia e no local de realização das provas.

a) A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

b) A Copeve/UFMG não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

c) A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Os intervalos serão computados a partir da entrada da candidata no setor de realização das provas.

d) O tempo despendido na amamentação, a partir do início das provas, será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.14.8. O candidato portador de marca-passo, implante coclear, prótese metálica ou auditiva deverá informar no ato da inscrição e fazer o upload do relatório médico, digitalizado, que comprove essa condição.

4.15. Dos relatórios médicos

4.15.1. Somente serão aceitos os relatórios médicos especificados neste Edital. Pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato na Lei nº 12.764/2012, nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.654/2021 não serão aceitos. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o seu pedido indeferido.

4.15.2. O Relatório Médico ou o Relatório Médico de Solicitação de Condição Especial para realização das provas (Anexo VII deste Edital) deverá ser preenchido pelo médico, tendo validade somente para este Concurso Público.

4.15.3. O Relatório Médico especificado no subitem 4.7 deste Edital deverá, obrigatoriamente, conter:

a) a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório, seu nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) a descrição da espécie do grau ou do nível de deficiência, bem como da sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

c) a indicação da necessidade de tempo adicional para fazer a prova, quando for o caso;

d) a indicação da necessidade de uso de próteses, órteses e outros dispositivos de auxílio, quando for o caso;

e) informações expressas, no caso de deficiência visual, sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e com a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.15.4. O Relatório Médico de Solicitação de Condição Especial para realização das provas (Anexo VII deste Edital) deverá, obrigatoriamente:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

b) constar o número do documento de identificação do candidato, assinatura do médico responsável pela emissão do relatório, seu nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5. DO CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

5.1. Conforme determina a Lei nº 12.990/2014 deverão ser reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado maior ou igual a 0,5 (cinco décimos), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso da fração ser menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º.

5.1.1. É assegurado o direito de inscrição aos candidatos negros (pretos ou pardos) para concorrer às vagas reservadas nos cargos do Concurso, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo pretendido.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) nos cargos com número de vagas total igual ou superior a 3 (três).

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) autodeclarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito de cor ou raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assinalando essa opção no ato da inscrição;

b) assinalar que deseja concorrer à vaga reservada;

c) assinalar o cargo ao qual pretende concorrer e observar os procedimentos necessários.

5.3. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que não assinalar no ato da inscrição o desejo de concorrer às vagas reservadas, conforme as prerrogativas da Lei nº 12.990/2014, e não cumprir os procedimentos descritos neste Edital perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às

vagas da ampla concorrência.

5.4. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), melhor classificados nos limites estabelecidos nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 deste Edital, serão convocados, antes da homologação do resultado final, para o procedimento de heteroidentificação. Ele será realizado por uma Comissão nomeada pela Reitora da UFMG, visando à confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento do candidato nessa condição, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, de acordo com os parâmetros estabelecidos nas Portarias Normativas nº 04/2018 do MPDG/SGP e a nº 14.635/2021, do SGP/SEDGG/ME.

5.4.1. Serão convocados os 10 (dez) ou 15(quinze) candidatos melhor classificados quando houver previsão de 1(uma) ou 2(duas) vaga(s) reservada(s) no Edital, respectivamente, resguardando as condições de aprovação estabelecidas neste Edital do Concurso, conforme Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP.

5.4.2. Considerando o princípio da razoabilidade, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo, serão convocados os 5 (cinco) candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) melhor classificados, com vista à suprir novas vagas, caso elas venham a surgir durante o prazo de validade do Concurso, respeitado o percentual de 20% (vinte por cento) estabelecido na legislação.

5.4.3. Todos os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.4.4. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) considerará os seguintes aspectos:

a) autodeclaração prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda);

b) autodeclaração assinada pelo candidato durante o procedimento de heteroidentificação (Anexo V) deste Edital, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo do candidato. Não serão considerados, para fins de critério de fenotípico, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, nos termos dos parágrafos 1º e 2º da Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP.

5.4.5. O candidato que não puder comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, em decorrência de ter contraído Covid-19, devidamente comprovada, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

5.4.5.1 Enquanto perdurar a pandemia de Covid-19, o candidato deverá, obrigatoriamente, seguir o protocolo de biossegurança durante o procedimento de heteroidentificação, que será divulgado na página eletrônica da Copeve/UFMG na data indicada no Anexo I deste Edital. O candidato que se recusar a seguir esse protocolo será impedido de participar do procedimento e por consequência, eliminado do concurso.

5.4.6. Após o resultado da avaliação da Comissão de heteroidentificação, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão. Nesse caso, uma nova análise será feita por uma Comissão distinta da que fez a avaliação inicial, que considerará as informações registradas em áudio e vídeo durante a primeira avaliação, conforme artigos 12 a 15 da Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP.

5.4.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada concorrerá às vagas da ampla concorrência, conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635 de 14 de dezembro de 2021.

5.4.8. Será eliminado deste Concurso o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, conforme parágrafo 5º do art. 8º da Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP;

b) se recusar a ser filmado, conforme artigo 10 da Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP, ou não responder às perguntas que forem feitas pela Comissão;

c) negar-se a fornecer as informações solicitadas para a confirmação da declaração feita;

d) prestar declaração falsa. Hipótese em que, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

5.4.9. A eliminação de candidato, pelos critérios definidos no item 5.4.8 deste edital, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação, conforme artigo 11 da Portaria Normativa nº 04/2018 do MPDG/SGP.

5.5. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e a confirmação de sua veracidade terá validade somente para o concurso público para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou concursos.

5.6. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for aprovado, com classificação correspondente ao número máximo de aprovados estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, figurará em lista geral, juntamente com todos os candidatos aprovados, e em lista específica para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

5.7. A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) não será computada para efeito de reserva de vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

5.8. Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), aprovado em vaga reservada que venha a surgir, a vaga será preenchida pelo próximo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), sendo respeitada a ordem de classificação do Concurso.

5.9. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) classificados em número suficiente para ocupar vagas reservadas que venham a surgir, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

5.10. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e a avaliação das provas, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos, na versão impressa e que contenham foto:

a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.);

c) passaporte;

d) carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei;

e) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) Carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.2. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

6.3. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos na versão digital, ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste "Não alfabetizado" ou "Infantil".

6.4. Não serão aceitos como documento de identificação: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos diferentes dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.5. Em caso de furto, roubo ou perda do documento de identificação original, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos, emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas:

a) registro de ocorrência em órgão policial;

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no endereço eletrônico <<https://delegaciavirtual.sids.mg.gov.br>>;

c) caso o furto, roubo ou perda tenha ocorrido no dia das provas, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho, no local de realização das provas, na presença do Coordenador do prédio. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação civil que será realizada por um agente da Polícia Federal.

7. DAS PROVAS

7.1. Os programas das provas e sugestões bibliográficas serão publicados no endereço eletrônico do Concurso, na data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

7.2. O Concurso será realizado em etapa única por meio da aplicação de uma prova objetiva.

7.3. A Prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e apenas uma resposta a ser assinalada.

7.4. O candidato fará a prova de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo escolhido.

7.5. A Prova terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de diferentes assuntos, conforme o Quadro 1 deste Edital.

QUADRO 1 - Distribuição das questões por assuntos na prova

Assuntos	Número de questões	Valor de cada questão	Valor da prova	Pontuação mínima
Língua Portuguesa	11	1 ponto	35 pontos	18 pontos
Legislação	4			
Conhecimentos Específicos de cada cargo	20			

7.6. Serão eliminados deste Concurso os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) no total de questões de Língua Portuguesa ou no total de questões de Conhecimentos Específicos ou que não atingirem a pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos de aproveitamento na Prova.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. As provas serão realizadas nas cidades de Belo Horizonte/MG e Montes Claros/MG, de acordo com o local onde os cargos estão sendo ofertados, conforme indicado no Anexo II deste Edital e caso necessário, em função do número de candidatos, poderão ocorrer também em outras cidades da região metropolitana de Belo Horizonte/MG.

8.2. As provas, com duração total de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, serão realizadas na data constante do Cronograma deste Edital (Anexo I). Os locais de realização e a confirmação da data e o horário serão informados no comprovante definitivo de inscrição.

8.2.1. O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, momento em que os portões dos prédios serão abertos.

8.2.2. Depois de iniciada a prova, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos. Findo esse período, caso não haja determinação contrária da Copeve/UFMG, que, para tanto, poderá levar em conta possíveis imprevistos, os portões dos prédios onde será realizada a prova serão fechados. Não será concedido tempo adicional para realização das provas para candidato que não estiver em seu assento no momento do início das provas.

8.2.3. Para ter acesso ao prédio, o candidato deverá portar o Comprovante Definitivo de Inscrição e a versão impressa do documento original de identidade indicado por ele no Requerimento de Inscrição. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não apresentar documento de identidade, na forma definida no item 6 deste Edital.

8.2.4. O candidato que chegar ao local de realização da prova após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio, será impedido de fazer a prova e, em consequência disso, estará automaticamente eliminado do Concurso.

8.2.5. O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será automaticamente eliminado do Concurso.

8.2.6. Serão publicados na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, na data indicada no Cronograma deste Edital (Anexo I), os procedimentos relativos às medidas de biossegurança na situação de pandemia por Covid-19. Esses constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

8.2.7. Em hipótese alguma, as provas serão aplicadas fora do local pré-determinado.

8.2.8. A Copeve/UFMG não se responsabiliza por quaisquer problemas no trânsito ou congestionamento das vias de acesso público, internas ou externas, aos locais das provas.

8.2.9. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros motivos que impeçam a chegada do candidato ao local de realização da prova no horário previsto.

8.2.10. A Copeve/UFMG se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário de início das provas do Concurso.

8.2.11. A Copeve/UFMG se reserva o direito de alterar a data de realização da prova, a forma da prova e/ou os procedimentos relacionados à sua aplicação ou de cancelar o Concurso por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em quaisquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por dar, com a devida antecedência, ampla divulgação à alteração feita.

8.3. Durante a realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica (azul ou preta) de corpo transparente.

8.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a respectiva folha de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

8.5. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e na própria folha de respostas.

8.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento.

8.7. A folha de respostas deverá ser preenchida dentro do tempo de duração da prova.

8.8. Na correção da Folha de Respostas da Prova, será atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com emendas ou qualquer tipo de rasura.

8.9. Após o início da prova, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, permanecer no local de aplicação da prova, obedecendo ao período de sigilo predeterminado pela Copeve/UFMG, por, no mínimo, 80 (oitenta) minutos, podendo a duração desse período ser ampliada a critério da coordenação do Concurso.

8.9.1. O término do período de sigilo não ocorrerá antes que todos os candidatos, em todos os locais de prova do Concurso, tenham sido submetidos aos procedimentos de identificação descritos no subitem 8.12 deste Edital.

8.9.2. O candidato que se negar a permanecer na sala de aplicação das provas até o fim do período de sigilo será automaticamente eliminado do Concurso, devendo aguardar o término do período de sigilo em local a ser designado pela coordenação do prédio.

8.10. Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala de realização de provas ao mesmo tempo, não podendo ficar apenas um candidato na sala.

8.11. Não será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Prova. As respostas dadas por ele poderão ser anotadas, para posterior conferência, na folha do Caderno destinada a esse fim. No entanto, essa folha só poderá ser destacada do Caderno de Prova, no momento em que cada candidato entregar a prova, juntamente com a Folha de Respostas.

8.12. Durante a realização da prova do Concurso, todos os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação civil, mediante verificação do documento de identidade, coleta de assinatura e das impressões digitais.

8.12.1. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.12.2. Após o processo de identificação, caso ainda restem dúvidas em relação à identificação, o candidato, poderá ser fotografado, ficando a Copeve/UFMG autorizada a fazê-lo.

8.13. O candidato que, durante a realização da prova, tentar se comunicar com outro candidato; consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material; utilizar quaisquer meios considerados fraudulentos, bem como, praticar atos contra as normas e a disciplina, causando transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação, terá a prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso, podendo a Copeve/UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.

8.14. Durante a realização da prova, o candidato que for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligado, qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou bateria, pen drive, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos ou de informática, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso. Também será eliminado o candidato cujo telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, venha a emitir sinais sonoros durante a prova.

8.14.1. Também não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.

8.14.2. Para a devida verificação desses casos, serão utilizados, inclusive, detectores de metais.

8.14.3. O candidato - exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passo ou implante coclear - que se negar a ser submetido a essa verificação terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

8.15. Durante a realização da prova, o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

8.15.1. Em caso de recusa baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.

8.15.2. Na impossibilidade de atender ao subitem anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso em uma sala reservada.

8.16. Poderá ser eliminado do Concurso o candidato que incorrer em comportamento considerado inadequado, ofensivo ou que cause transtornos a outros candidatos ou à equipe de aplicação durante a realização das provas, cabendo à Coordenação Geral do Concurso deliberar sobre cada caso.

8.17. Não será oferecido atendimento especial ao candidato de dominância lateral esquerda (canhoto).

8.18. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, nos termos da Lei nº 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização das provas, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

8.19. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos. Sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.

8.20. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova. Assim sendo, a Copeve/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos e/ou documentos pertencentes a candidatos durante a realização da prova.

8.21. Não haverá segunda chamada para qualquer prova.

8.22. A Folha de Respostas e o Caderno de Prova do candidato tornam-se propriedades da Copeve/UFMG, que lhes dará a devida destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

9.1. A Prova será corrigida por meio eletrônico.

9.2. O resultado da Prova será a soma dos pontos obtidos em todas as questões. Para cada questão acertada será atribuído 1 (um) ponto e para cada questão errada será atribuído 0 (zero) ponto.

9.3. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.4. Será eliminado deste Concurso o candidato que:

- a) não obtiver, no mínimo, 18 (dezoito) pontos na prova objetiva;
- b) obtiver nota 0 (zero) no total de questões de Língua Portuguesa;
- c) obtiver nota 0 (zero) no total de questões de Conhecimentos Específicos.

9.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente.

9.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003;
- b) com maior nota no total de questões de Conhecimentos Específicos;
- c) com maior nota no total de questões de Língua Portuguesa;
- d) o candidato com idade maior;
- e) persistindo o empate, o candidato que tenha comprovadamente sido jurado, conforme Lei nº 11689/2008.

9.7. O candidato aprovado neste Concurso dentro do número de vagas ofertadas neste edital será nomeado e convocado para posse durante o período de validade deste Concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

9.8. O candidato aprovado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo. Os demais candidatos aprovados e homologados poderão ser convocados para nomeação à medida que surgirem novas vagas, durante o período de validade deste Concurso, aplicando-se os critérios de desempate, quando houver, observando-se o interesse da Administração Pública.

9.9. Na ocorrência de empate na última colocação, serão aprovados todos os candidatos nessa colocação, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

9.10. Os candidatos classificados além dos limites de aprovados definidos nos itens 9.7 a 9.9 deste edital serão considerados reprovados de acordo com o Artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) a homologação da inscrição;

- d) o resultado dos requerimentos de condições especiais;
- e) o resultado do procedimento de heteroidentificação;
- f) o resultado da avaliação para pessoas com deficiência;
- g) o gabarito preliminar e/ou formulação das questões da Prova.

10.2. O prazo para interposição de recursos contra os resultados previstos no subitem 10.1 deste Edital, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, conforme consta do Cronograma deste Edital (Anexo I), contados a partir do primeiro dia após a aplicação das provas e a publicação ou a divulgação dos atos.

10.3. O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, pela Internet, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), mediante o preenchimento do formulário disponível em sua área restrita no endereço eletrônico do Concurso, a partir das 8 horas do primeiro dia até às 23h59min do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília. Após o período previsto, os pedidos de recurso não serão aceitos.

10.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão. Instruir devidamente o recurso com material bibliográfico, apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente na página do Concurso na Internet;

c) protocolar o recurso, conforme instruções contidas na página do Concurso na Internet.

10.5. Os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 10.4 deste Edital ou os que forem enviados via fax, por meio postal, por e-mail ou por procuração, não serão considerados.

10.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.7. Na análise dos recursos interpostos, a UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar resultados.

10.8. Os resultados dos recursos serão disponibilizados, conforme Cronograma deste Edital (Anexo I), na página do Concurso na Internet, e o candidato poderá consultá-los usando seu número de inscrição e senha fornecidos no ato da inscrição. Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado até a homologação do certame.

10.9. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas da Prova.

10.10. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados/atos serão divulgados na página eletrônica do Concurso na Internet www.ufmg.br/copeve, nas datas fixadas no Cronograma deste Edital (Anexo I).

11.2. O resultado final do Concurso será divulgado de acordo com a classificação dos candidatos e a respectiva pontuação final.

11.3. A consulta ao resultado, com as notas obtidas em cada prova, poderá ser realizada, exclusivamente via Internet no endereço eletrônico do Concurso, conforme Cronograma deste Edital (Anexo I).

11.4. Não terão acesso ao resultado os candidatos que forem eliminados do Concurso em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do subitem 15.1 deste Edital ou que possuam teor similar.

11.5. Será publicada no endereço eletrônico do Concurso uma lista contendo o resultado final das provas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no Concurso. Os demais candidatos poderão acessar suas notas no campo "Dados do candidato", no endereço eletrônico do Concurso,

utilizando seu número de inscrição e senha cadastrada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e no endereço eletrônico do Concurso, em data a ser divulgada quando da publicação do resultado final do Concurso.

12.2. A homologação conterá a relação dos candidatos aprovados no certame - classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, que trata do número máximo de candidato a ser aprovado em concursos públicos -, aplicando-se o critério de desempate, conforme subitem 9.6 deste Edital. Dessa forma, os candidatos não classificados de acordo com o número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados.

12.3. Também serão homologadas as listas de candidatos aprovados para as cotas de negros (pretos ou pardos) e de pessoas com deficiência.

12.4. Na ocorrência de empate na última colocação, serão aprovados todos os candidatos nessa colocação, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

12.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

12.6. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação no DOU.

12.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos), conforme Quadro 2 a seguir:

QUADRO 2 - Tabela orientadora de ordem convocatória dos aprovados

(Para a distribuição das vagas totais ofertadas por modalidade e para o caso de haver nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas neste Edital)

Ordem de Nomeação / Total de vagas	Modalidade da Vaga
1	Ampla Concorrência (AC)
2	Ampla Concorrência (AC)
3	Vaga Reservada (NEG)
4	Ampla Concorrência (AC)
5	Vaga Reservada (PCD)
6	Ampla Concorrência (AC)
7	Ampla Concorrência (AC)
8	Vaga Reservada (NEG)
9	Ampla Concorrência (AC)
10	Ampla Concorrência (AC)
11	Ampla Concorrência (AC)
12	Ampla Concorrência (AC)
13	Vaga Reservada (NEG)
14	Ampla Concorrência (AC)
15	Ampla Concorrência (AC)
16	Ampla Concorrência (AC)
17	Ampla Concorrência (AC)
18	Vaga Reservada (NEG)
19	Ampla Concorrência (AC)
20	Ampla Concorrência (AC)
21	Vaga Reservada (PCD)
22	Ampla Concorrência (AC)
23	Vaga Reservada (NEG)
24	Ampla Concorrência (AC)

(AC) Ampla Concorrência (NEG) reserva para Pessoa Negra (Preta ou Parda) e (PCD) reserva para Pessoa com Deficiência

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

13.1. São requisitos para investidura no cargo:

a) ter sido aprovado no Concurso Público, nas formas estabelecidas neste Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do Art. 12, da Constituição Federal ou estrangeiro de acordo com o Art. 207 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a comprovação de deficiência declarada e apurada por médico oficial, designado pela UFMG;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, ficando asseguradas as hipóteses de opções dentro dos prazos para posse previstos nos § 1º e 2º do Art. 13, da Lei nº 8.112/1990;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar quite com as obrigações militares, no caso dos candidatos do sexo masculino;

h) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe para os cargos que assim o exigirem e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, consoante ao Anexo II deste Edital. A comprovação da escolaridade dar-se-á conforme anexos II e IV, deste Edital, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/1990.

13.2. Da Inspeção Médica para posse em cargo público:

a) A inspeção médica para posse será realizada pelo Departamento de Atenção à Saúde do Trabalhador (DAST) e objetiva aferir se o candidato, com deficiência ou não, goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas inerentes ao cargo.

b) A partir da inspeção médica, feita durante a consulta, e da avaliação dos exames médicos constantes do Anexo IV deste Edital, o candidato será considerado apto ou inapto.

c) A inspeção médica compreenderá: i) a consulta médica (anamnese e exame físico) realizada por médico oficial da UFMG; e ii) a apresentação de exames médicos e comprovação do estado vacinal, conforme consta do Anexo IV deste Edital.

d) Não serão fornecidas pelo DAST cópias dos exames apresentados.

e) O candidato submetido à inspeção médica deverá apresentar todos os exames previstos no Anexo IV deste Edital.

f) O médico oficial do DAST poderá solicitar, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado além dos previstos no Anexo IV deste Edital. Em nenhuma situação o DAST emitirá pedidos de exames complementares para os candidatos.

g) O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames médicos constantes do Anexo IV deste Edital, assim como os exames complementares que venham a ser solicitados pelo médico oficial.

h) No caso de deficiência auditiva, apresentar o original do exame de audiometria realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, contendo informação se a perda auditiva é passível de melhora com uso de prótese.

i) No caso de deficiência visual, apresentar o original do exame de campo visual original, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

j) Em todos os resultados de exames complementares deverá constar o nome completo do candidato, bem como seu documento de identificação (RG ou CPF). Além disso, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro profissional da referência técnica do laboratório e/ou clínica. Em caso de relatório médico, deve conter, obrigatoriamente, o número de Registro de Qualificação de Especialista - RQE - do profissional responsável e que assina o relatório médico, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância ou a omissão do referido número.

k) Será considerado inapto o candidato que: a) não comparecer à inspeção médica; b) deixar de entregar os exames constantes do Anexo IV deste Edital; c) deixar de entregar exames complementares, diferentes dos previstos no Anexo IV deste Edital, quando solicitados pela junta médica; d) no momento da inspeção médica, não gozar de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas inerentes ao cargo.

l) Por ocasião da inspeção médica, o candidato deverá informar doenças preexistentes, sob pena de anulação do ato de nomeação.

m) Demais informações a respeito da inspeção médica constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

13.3. Dos documentos para posse em cargo público:

13.3.1. O candidato deverá também apresentar os documentos dispostos no Anexo IV deste edital para posse.

13.3.2. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente.

13.3.3. Os documentos comprobatórios previstos no Anexo IV, deste Edital, deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

13.3.4. No ato da investidura no cargo, será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comprovar os requisitos exigidos para posse no cargo.

13.3.5. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

14. DA NOMEAÇÃO, POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO

14.1. A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, obedecerá a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, na Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais da respectiva categoria funcional, mediante portaria expedida pela autoridade competente da UFMG, publicada no Diário Oficial da União.

14.2. A convocação dos candidatos nomeados para posse será divulgada na página eletrônica de Concurso Público da UFMG <<https://www2.ufmg.br/concursos/Concursos>>.

14.3. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e psiquicamente, pelo médico oficial da UFMG, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, observando-se o que consta do item 13 deste Edital, bem como atender aos demais requisitos legais exigidos. Caso os exames solicitados aos candidatos com deficiência tenham excedido 12 (doze) meses, poderão ser solicitados novos exames a critério da perícia médica oficial.

14.3.1 Para o candidato com deficiência reconhecida nos termos do caput, será verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu, se e quando for nomeado. Caso, na perícia médica oficial, conclua-se pela incompatibilidade da deficiência com o cargo para o qual o candidato concorreu, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

14.3.2 Após a investidura do candidato aprovado no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, sendo atestada por perícia médica oficial. Também não garantirá a redução de carga horária ou concessão de horário especial, salvo após parecer e avaliação da perícia médica oficial.

14.4. O candidato aprovado deverá atender, no momento da posse, aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital.

14.5. A nomeação dos candidatos ocorrerá dentro do limite de vagas estabelecido no Anexo II deste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas, autorização para provimento pelos órgãos competentes, interesse institucional e disponibilidade orçamentária.

14.6. O candidato aprovado, nomeado, convocado e empossado será lotado no interesse da administração de acordo com o cargo/localidade para o qual concorreu.

14.7. A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá após a homologação do Concurso e de acordo com as condições operacionais e planejamento administrativo interno da UFMG, durante a validade do Concurso, conforme quadro de vagas constante no Anexo II do presente Edital, observando o Decreto nº 7.232/2010.

14.8. Além dos requisitos já estabelecidos no item 13 deste Edital, para ser empossado no cargo, o candidato aprovado, de acordo com o art. 137 da Lei nº 8112/1990, não poderá ter sido demitido do Serviço Público Federal como ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública e atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

14.9. Não poderá retornar ao Serviço Público Federal, de acordo com art. 137 da Lei nº 8112/1990, o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:

- a) prática de crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiro público;
- d) lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio nacional;
- e) corrupção.

14.10. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.11. Caso o candidato nomeado não seja empossado, a próxima nomeação deverá ocorrer na mesma modalidade de concorrência (ampla, negros ou PCDs) do candidato subsequente, caso haja candidatos homologados nestas modalidades, respeitada a ordem de classificação.

14.12. Se o candidato for nomeado em uma das modalidades de concorrência (ampla, negros ou PCDs) e não tomar posse no cargo, não poderá ser nomeado novamente em outra modalidade, caso figure em duas listas, em respeito à igualdade de oportunidades entre os concorrentes.

14.13. A partir da data da posse, o candidato deverá entrar em exercício em até 15 (quinze dias), sob pena de ter a sua exoneração publicada, conforme artigo 15 da Lei nº 8112/1990.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do Concurso, divulgados nos termos deste Edital;
- b) faltar ou chegar ao local de realização das provas após o horário estabelecido, bem como faltar à perícia médica oficial;
- c) não apresentar um dos documentos de identificação especificados no item 6 deste Edital;
- d) ausentar-se do recinto de aplicação de prova sem permissão;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do Concurso;
- f) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.) ou outros materiais similares;

g) for surpreendido, durante a realização da prova, usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei; relógio de qualquer espécie; aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod, etc.;

h) recusar-se a apresentar quaisquer acessórios para inspeção, conforme subitem 8.14 deste Edital;

i) não entregar ao aplicador o Caderno de Prova e a Folha de Respostas da Prova;

j) não permitir a coleta da impressão digital como forma de identificação e/ou a filmagem;

k) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;

l) fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

m) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

n) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

o) não cumprir os procedimentos exigidos conforme subitem 5.4.8 deste Edital.

15.2. Se, após as provas, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.3. Fica assegurado aos candidatos excluídos, nos termos do subitem 15.1 deste Edital, o direito ao contraditório e a ampla defesa conforme as orientações dispostas no subitem 10.3 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

16.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFMG, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

16.3. A inscrição do candidato ao Concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4. Verificada, a qualquer tempo, que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste Edital, ela será automaticamente cancelada.

16.5. A aprovação e classificação de candidato neste Concurso Público além do número de vagas previsto neste Edital constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da UFMG, da rigorosa ordem de classificação, da alternância entre as concorrências, do prazo de validade do Concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

16.6. O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto no edital poderá solicitar ao órgão ou entidade responsável pelo concurso público a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, conforme previsto no Artigo 22 da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019.

16.6.1 A solicitação deverá ser feita por meio de requerimento seguindo orientações da Divisão de Provimento e Movimentação do DRH por meio de solicitação a ser enviada no e-mail <admissaotae@drh.ufmg.br> especificando no assunto do e-mail o pedido de Reclassificação no Concurso Público.

16.6.2. Caso o candidato já tenha sido nomeado, deverá apresentar o pedido de reclassificação dentro do prazo legal para a posse, previsto no item 14.10., hipótese em que o ato de nomeação será tornado sem efeito e publicado no DOU, estando a posterior nomeação condicionada aos termos elencados e aos requisitos legais previstos na Instrução Normativa Nº 2/2019 e no item 14.5.

16.7. O candidato aprovado, nomeado e empossado, ao entrar em exercício das atividades do cargo, ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.

16.8. As disposições e instruções contidas na página eletrônica do Concurso na Internet <www.ufmg.br/copeve>, na capa do Caderno de Prova, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados no endereço eletrônico do Concurso, ou ainda em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.9. O candidato deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Concurso público, publicados no Diário Oficial da União e/ou no endereço eletrônico do Concurso <https://www2.ufmg.br/concursos/Concursos/>.

16.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico do Concurso (www.ufmg.br/copeve).

16.11. A UFMG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos enviados pelo candidato à Copeve/UFMG.

16.12. O presente Edital de abertura do Concurso poderá ser reaberto, até o preenchimento das vagas, caso não haja candidatos inscritos ou aprovados.

16.13. Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por servidores e alunos da UFMG, constatadas antes, durante ou após o Concurso, será objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFMG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.14. A UFMG poderá autorizar o aproveitamento de candidatos aprovados e que não foram nomeados pela UFMG, na ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância entre as concorrências, para serem nomeados por outras instituições federais de ensino.

16.15. A UFMG poderá realizar o aproveitamento interno de candidatos homologados para ter exercício em localidade diversa para a qual prestou concurso.

16.16. Serão observadas as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a possibilidade de aproveitamento de candidatos aprovados em concursos realizados por outros órgãos.

16.17. A UFMG poderá nomear candidatos aprovados em concursos públicos de outras instituições federais de ensino, em cargos e vagas previstos neste Edital, desde que não tenha havido candidato aprovado ou não tenha havido candidato aprovado em número suficiente para preenchimento das vagas previstas.

16.18. Na hipótese do esgotamento de candidatos aprovados de ampla concorrência, poderão ser nomeados os candidatos aprovados para as cotas de negros (pretos ou pardos) e de pessoas com deficiência para preenchimento das vagas que surgirem, dentro do prazo de validade deste Concurso.

16.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Copeve/UFMG e pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH/UFMG).

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO

DATA		PROCEDIMENTOS
Março	25	Publicação do Edital
		Divulgação dos Programas das Provas
	29	Data final para interposição de recursos contra o Edital
	31	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Edital do Concurso
Abril	8	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES via <i>Internet</i>

	8 a 11	Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
	14	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição
	19	Data final para interposição de recurso contra o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição
	22	Divulgação das respostas aos recursos interpostos para pedidos de isenção da taxa de inscrição
	28	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES via Internet
	29	Data final para o pagamento do boleto da inscrição
Maio 2022	2	Data final para envio dos relatórios médicos dos candidatos que: - desejarem concorrer às vagas para pessoa com deficiência e/ou - solicitarem tempo adicional para realização das provas; - solicitarem condições especiais para realização das provas (Anexo VII).
	2	Prazo final para solicitar uso do nome social
	5	Divulgação das inscrições homologadas
	9	Data final para interposição de recurso contra as inscrições homologadas
		Divulgação do resultado dos requerimentos de condição especial para realização das provas
	11	Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos
		Data final para interposição de recurso contra o resultado dos requerimentos de condição especial para realização das provas
	13	Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado do requerimento de condição especial para realização das provas
	19	Data final para candidata lactante informar sobre necessidade de amamentação durante a realização da Prova Objetiva
	23	Publicação dos procedimentos relativos às medidas de biossegurança da Covid-19 nositeda Copeve/UFMG.
	23	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição
	29	REALIZAÇÃO DA PROVA
	30	Publicação do gabarito preliminar da Prova
Junho 2022	1	Data final para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova
	7	Disponibilizar respostas dos recursos interpostos contra o gabarito
		Divulgação do gabarito final da Prova
		Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR
		Disponibilizar a Folha de Respostas da Prova e das notas de cada prova
	10	Convocação para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)
		Convocação para caracterização dos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência
	14	Realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)
		Realização da caracterização dos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência
	15	Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)
		Divulgação do resultado da caracterização dos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência
	20	Data final para interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)
		Data final para interposição de recurso contra o resultado da caracterização dos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência
	22	Convocação dos candidatos autodeclarados (pretos ou pardos) que interpuseram recurso contra o resultado da Comissão de avaliação.
		Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado da caracterização dos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência
	29	Divulgação do resultado final da entrevista dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)

29 Divulgação do RESULTADO FINAL do Concurso

ANEXO II

CARGOS DISPONÍVEIS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES INERENTES AOS CARGOS.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

	Cargo	Classe	Ampla Concorrência	Reserva para Negros (pretos ou pardos)	Reserva para Pessoas com Deficiência	Cidade de exercício	Total de vagas
1	Assistente em Administração	D	5	2	1	Belo Horizonte e região metropolitana	8
2	Engenheiro - Agronomia	E	2	*	**	Belo Horizonte e região metropolitana	2
3	Estatístico	E	1	*	**	Belo Horizonte e região metropolitana	1
4	Farmacêutico - Habilitação	E	2	*	**	Belo Horizonte e região metropolitana	2
5	Fonoaudiólogo	E	1	*	**	Belo Horizonte e região metropolitana	1
6	Medico Veterinário	E	2	*	**	Belo Horizonte e região metropolitana	2
7	Médico-Área Clínica Médica	E	1	*	**	Montes Claros	1
8	Engenheiro em Segurança do Trabalho	E	1	*	**	Montes Claros	1
9	Técnico em Contabilidade	D	4	1	1	Belo Horizonte e região metropolitana	6
10	Técnico em Enfermagem	D	5	1	1	Belo Horizonte e região metropolitana	7
11	Técnico de Laboratório - Segurança do Trabalho	D	1	*	**	Montes Claros	1
12	Técnico de Laboratório - Eletrotécnica	D	1	*	**	Belo Horizonte e região metropolitana	1
13	Técnico de Laboratório - Química	D	1	*	**	Belo Horizonte e região metropolitana	1
TOTAL DAS VAGAS							34

* Para esse cargo não há reserva de vaga para candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) para provimento imediato. Entretanto, serão classificados 5 (cinco) candidatos, conforme especificado no subitem 5.4.2 deste Edital.

** Para esse cargo não há reserva de vaga para candidato com deficiência para provimento imediato. Entretanto, serão classificados 5 (cinco) candidatos, conforme especificado no subitem 4.3.1 deste Edital.

CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO, DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATIVIDADES TÍPICAS.

As informações referentes ao nível de classificação, requisitos para investidura, carga horária, vencimento básico e descrição do cargo tiveram como embasamento o Decreto nº 94.664/1987, a Lei nº 11.091/2005, a Lei nº 12.772/2012, o Ofício-Circular nº 1/2017/COLEP/CGGP/SAA-MEC e legislações específicas das carreiras e outras legislações de pessoal pertinentes.

CARGOS - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "E"

ENGENHEIRO - ÁREA (AGRONOMIA)

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior na área (Agronomia ou Engenharia Agrônômica) e Registro no Conselho competente.

Carga horária semanal: 40 horas.

Remuneração: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Descrição sumária do cargo: Elaborar e supervisionar projetos na área de agronomia; envolvendo cultivos agrícolas e pastos, planejamento e controle de técnicas de utilização de terras.

Atividades Típicas: Coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações na área; elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, analisando seus resultados nas fases da sementeira, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada; elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

ESTATÍSTICO

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01

Requisito para investidura: Curso superior em Ciências Estatísticas e registro no conselho competente.

Carga horária semanal: 40 horas

Remuneração: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Descrição sumária do cargo: Desempenhar tarefas no campo da estatística, suas aplicações práticas, organização e execução de investigações estatísticas, elaborando e testando métodos e sistemas de amostragem e outros, para renovar os métodos estatísticos ou melhorar os já existentes.

Atividades Típicas: Coordenar os trabalhos de coleta de dados; análise de dados estatísticos e determinação de fenômenos, por meio de tabulação de dados e exame dos resultados; compilar e interpretar os dados coletados, por meio de levantamento e exame dos elementos encontrados; planejar e realizar pesquisas, utilizando os diversos métodos de trabalho; redigir informação sobre questões de meteorologia, planejamento, execução e resultado das investigações; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

FARMACÊUTICO - HABILITAÇÃO

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Farmácia e registro no órgão competente.

Carga horária semanal: 40 horas

Remuneração: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Descrição sumária do cargo: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias primas e produtos acabados, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais e a outros propósitos.

Atividades Típicas: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; controlar entorpecentes e produtos equiparados; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos; analisar soros e outras substâncias; fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais; proceder à análise de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas; efetuar análises bromatológicas de alimentos; fazer manipulação, análise, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos; atuar junto aos demais elementos da área de saúde; manipular o receituário e venda de produtos manufaturados; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

FONOAUDIÓLOGO

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho competente.

Carga horária semanal: 30 horas

Remuneração: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Descrição sumária do cargo: Identificar deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

Atividades Típicas: Realizar exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multifuncionais para identificação de distúrbio de linguagem em suas formas de expressão e audição; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

MÉDICO VETERINÁRIO

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Medicina Veterinária e registro no órgão competente.

Carga horária semanal: 20 horas.

Remuneração: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Descrição sumária do cargo: Prestar assistência médica aos animais sob responsabilidade da entidade e manter condições técnico-sanitárias, em níveis adequados, e acompanhar as condições de alimentos e procriação dos animais.

Atividades Típicas: Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais; coordenar o trabalho de exames laboratoriais; realizar exames clínicos e de elaboração; orientar os técnicos laboratoriais quanto à coleta, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica; fixar os caracteres mais vantajosos à pesquisa; desenvolver e executar programas de nutrição animal; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Curso superior em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho e registro no conselho competente.

Carga horária semanal: 40 horas.

Remuneração: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Descrição Sumária do Cargo: Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais.

Atividades Típicas: Assessorar os diversos órgãos de instituição, em assuntos de segurança do trabalho; propor normas e regulamentos de segurança de trabalho; examinar projetos de obras e equipamentos; indicar especificamente os equipamentos de segurança, inclusive os equipamentos de proteção individual, verificando sua qualidade; estudar e implantar sistema de proteção contra incêndios e elaborar planos de controle de catástrofe; delimitar as áreas de periculosidade, de acordo com a legislação vigente; analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas preventivas; manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção a calcular o custo; realizar a divulgação de assuntos de segurança do trabalho; elaborar e executar programas de treinamento geral no que concerne à segurança do trabalho; inspecionar as áreas e os equipamentos da entidade, do ponto de vista da segurança e higiene do trabalho; articular-se como órgão de suprimento para estabelecimentos dos níveis de estoque do material e equipamento de segurança e supervisionar sua distribuição e manutenção; promover a manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos de proteção contra incêndio; organizar e supervisionar as CIPAS; elaborar relatórios das atividades de segurança do trabalho; enviar relatórios periódicos aos diversos setores comunicando a existência de risco, ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção de acidente do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

MÉDICO-ÁREA: CLÍNICA MÉDICA: Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura no cargo: curso superior em Medicina com residência médica em Clínica Médica credenciada pelo MEC ou título de especialista na área, conferido pelo Conselho Federal ou Regional de Medicina, ou sociedade específica da área e registro no conselho competente.

Remuneração: R\$ 4.180,66 (quatro mil cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais.

Descrição Sumária do Cargo: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento e cirurgias, aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade.

Atividades Típicas: Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; solicitar exames complementares e/ou período de consulta; determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; realizar cirurgias, anestésias e tratamentos específicos de rotina e emergência e fazer anotações pertinentes no prontuário; participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria de assistência global; cumprir normas e regulamentos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

CARGOS - NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D"

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO: Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito básico para investidura: Médio Profissionalizante ou Médio completo.

Remuneração: R\$2.446,96 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio-Alimentação no valor em vigor de R\$458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Descrição Sumária do Cargo: Dar suporte administrativo e técnico à instituição, promovendo contatos com diversos setores internos e externos; executar e/ou orientar as atividades pertinentes à administração em seus vários segmentos.

Atividades Típicas: Executar atividades de complexidade mediana tais como análise de processo de interesse geral ou específico do setor, bem como acompanhar sua tramitação; assistir a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade; orientar a execução dos trabalhos ou atividades do setor; manter-se atualizado sobre aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica, bem como prestar informação e orientação no âmbito da unidade; participar da elaboração de projetos referentes à melhoria dos serviços do setor ou da Instituição; redigir e expedir atos administrativos e documentos; manter contatos internos e/ou externos para discutir assuntos relacionados com outros setores de natureza técnica, legal ou financeira que sejam de interesse da instituição; controlar o material de consumo e permanente da unidade e providenciar sua reposição, manutenção ou compra; organizar e acompanhar o sistema de recebimento e divulgação das comunicações do setor; executar e/ou propor atividades de complexidade mediana, relativas à administração de RH, financeiros e orçamentários; participar, mediante supervisão e orientação, dos trabalhos de ocorrências ou tomada de preços para aquisição de material, redigindo atas, termos de ajuste e contratos correspondentes; minutar contratos para fornecimento de material; auxiliar a chefia em assuntos de sua competência; manter registro e controle do patrimônio da unidade; redigir documentos quando necessário; providenciar levantamento de dados administrativos e estatísticos; participar direta e indiretamente de serviços relacionados às verbas, processos e convênios; secretariar reuniões e outros eventos; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico e Registro no Conselho competente.

Carga horária semanal: 40 horas.

Remuneração: R\$ 2.446,96 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Descrição sumária do cargo: Organizar os serviços de contabilidade em geral e métodos de escrituração nos sistemas mecanizados e automatizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.

Atividades Típicas: Conferir e preparar todos os documentos que exigem pagamentos, inclusive com cálculo e recolhimentos, se necessário; informar e orientar sobre pagamento a fornecedores e às unidades administrativas; fazer relatórios e levantamentos a pedido do superior imediato; executar balancetes diários, mensais e balanços anuais; executar escrituração contábil; contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários; controlar saldo da conta, bens e valores a incorporar; controlar todos os convênios firmados pela unidade; contabilizar o sistema financeiro, orçamentário e patrimonial; fazer conciliação em fichas contábeis; elaborar listagens de captação de dados orçamentários, financeiro e patrimonial e demonstrativo da disponibilidade financeira; elaborar mensalmente os balancetes, demonstrativo da execução orçamentária e extraorçamentária da receita e da despesa; elaborar a declaração de isenção de imposto de renda, pessoa jurídica, para ser entregue na receita federal; controlar as verbas orçamentárias e extraorçamentária, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades; controlar o suprimento de fundos; emitir empenhos, anulações, correspondências, requerimentos, informações sobre posições de processos, cálculos, descontos, fretes, embalagens, taxas de correio, etc.; informar ao setor de orçamento, centros e departamentos os débitos e créditos a serem efetuados aos departamentos através de demonstrativos, conferências, controle em livros dos empenhos emitidos; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nível Classificação D, Nível Capacitação I, Padrão 01.

Requisitos para investidura no cargo: Ensino Médio completo profissionalizante ou ensino médio completo com curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho competente.

Carga horária semanal: 40 horas.

Remuneração: R\$ 2.446,96 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Descrição Sumária do Cargo: Prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente, com supervisão do enfermeiro e/ou médico.

Atividades Típicas: Prestar cuidados aos doentes, conforme estabelecido; administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais; executar tratamentos diversos tais como lavagens, sondagens, aspirações, nebulização e outros; colher material para exame de laboratório; auxiliar o médico durante a realização de exames e tratamentos; operar o equipamento de esterilização; fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; atender ao público e cumprir normas em geral; auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada; testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos; conferir o material cirúrgico; retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico; fazer asseios nos pacientes; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA (SEGURANÇA DO TRABALHO)

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Médio Profissionalizante ou Médio completo com curso Técnico na área e registro no Ministério do Trabalho.

Carga horária semanal: 40 horas.

Remuneração: R\$ 2.446,96 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Descrição sumária: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de especialidade, por meio de coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos.

Atividades Típicas: Fazer coleta de amostras e dados relacionados à área de segurança do trabalho em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registro das análises realizadas; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e das informações; auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental da comunidade; auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais; auxiliar nos programas de educação sanitária, visando à prevenção de doenças e acidentes do trabalho; colaborar no treinamento da comunidade universitária no que se refere à preservação e proteção a saúde; colaborar na campanha de prevenção de acidentes; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA (ELETROTÉCNICA)

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico e Registro no Conselho competente.

Carga horária semanal: 40 horas.

Remuneração: R\$ 2.446,96 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Descrição sumária: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de especialidade, por meio de coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos.

Atividades Típicas: Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registro das análises realizadas; preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; realizar estudos sobre sistemas e instalações elétricas, efetuando experiências, cálculos, medições e outras operações, colaborando em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento relativos a instalações de produção e distribuição de energia; preparar estimativas detalhadas das quantidades dos materiais e mão de obra necessária, efetuando cálculos, estimativas e projeções, determinando os meios requeridos para a fabricação e montagem das instalações e equipamentos elétricos; inspecionar as redes de transmissão e distribuição de energia, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção das redes; conduzir a execução técnica referente à instalação de tubulações, por onde passam os fios elétricos; executar projetos de iluminação e neste sentido proceder à instalação de cabos elétricos, conexão de condutores e outros aparelhos de iluminação; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA (QUÍMICA)

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01.

Requisito para investidura: Médio Profissionalizante ou Médio completo mais curso Técnico na área e registro no órgão competente.

Carga horária semanal: 40 horas.

Remuneração: R\$ 2.446,96 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), corresponde ao Vencimento Básico inicial, podendo ser acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e outras vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

Descrição sumária: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de especialidade, por meio de coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos.

Atividades Típicas: Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral utilizando métodos específicos para cada caso, desenvolvendo processos novos ou aperfeiçoados; efetuar registro das análises realizadas; preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar esboços e desenhos técnicos especializados, orientando-se pelo original ou seguindo especificações técnicas; efetuar estimativas de materiais e mão de obra, baseando-se nas metas previstas e na tecnologia empregada; inspecionar as instalações de transformação química, observando-as em funcionamento e efetuando as regulagens necessárias; controlar o resultado do processo de transformação química, acompanhando esse processo em laboratório especializado ou durante a fase de fabricação; acompanhar os trabalhos de construção, montagem, manutenção e reparo das instalações de produção; identificar e resolver os problemas técnicos que surgem no decorrer da fabricação, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos de química; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O relatório médico deverá ser enviado de acordo com subitem 1.2 deste Edital e somente será considerado se enviado até o último dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).

Todos os dados solicitados no relatório deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) (nome completo) inscrição nº (número de inscrição), portador(a) do documento de identificação nº (número), CPF nº (número), telefones (número), e-mail (xxxx@xxxx) concorrendo ao Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação (TAE) da Universidade Federal de Minas Gerais foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto 9.508/2018.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. Paraplegia
2. Paraparesia
3. Monoplegia
4. Monoparesia
5. Tetraplegia
6. Tetraparesia
7. Triplegia
8. Triparesia
9. Hemiplegia

- 10. () Hemiparesia
- 11. () Amputação ou ausência de membro
- 12. () Paralisia Cerebral
- 13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
- 14. () Ostmias
- 15. () Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Para os candidatos com deficiência auditiva, o relatório médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

() DEFICIÊNCIA VISUAL

() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Campo visual - igual ou menor que 60°, em ambos os olhos.

() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

() Visão monocular.

Para os candidatos com deficiência visual, o relatório médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- 1. () Comunicação
- 2. () Cuidado pessoal
- 3. () Habilidades sociais
- 4. () Utilização dos recursos da comunidade
- 5. () Saúde e segurança
- 6. () Habilidades acadêmicas
- 7. () Lazer
- 8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o relatório médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO QUADRO - o médico deverá descrever a deficiência ou da condição do candidato, bem como a sua provável causa, com referência ao código correspondente da CID10.

Caso o candidato, em função de sua deficiência, solicitar alguma condição especial, no ato da inscrição, para realizar a prova, o médico deverá justificar esta solicitação conforme as opções escolhidas pelo candidato (transcritas abaixo).

Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TEMPO ADICIONAL

O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitá-lo no ato da inscrição, conforme subitem 4.14 deste Edital. O Relatório Médico deverá expressar claramente essa necessidade com a respectiva justificativa. O tempo adicional será de 1 (uma) hora.

O candidato cujo relatório não apresentar justificativa para concessão do tempo adicional ou não expressar claramente a necessidade desse tempo terá o pedido indeferido.

OUTRAS SOLICITAÇÕES

O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de alguma das condições abaixo relacionadas, deverá solicitá-la no ato da inscrição, conforme subitem 4.14 deste Edital. O Relatório Médico deverá expressar claramente essa necessidade com a respectiva justificativa.

- () Prova em Braile;
- () Prova e folha de respostas ampliadas, impressas no formato A3 com fonte 18 ou 28;
- () Prova em formato digital para ser utilizado software de leitura ou de ampliação de tela ;
- () Prova gravada em áudio;
- () Videoprova em Língua Brasileira de Sinais - Libras ;
- () Auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- () Auxílio para leitura/transcrição (ledor/transcritor);
- () Sala com acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes, etc;
- () Mobiliário acessível - pessoas com deficiência. Especificar: -----

ANEXO IV

DOCUMENTOS E EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os documentos originais listados abaixo:

1. Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal (não serão aceitos outros documentos que apenas contenha o número do CPF).

2. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento. Caso solteiro ou em união estável, apresentar Certidão de Nascimento.

3. Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, conforme Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983 (não serão aceitos outros documentos, tais como aqueles emitidos por outros órgãos como CREA, OAB, DETRAN etc.).

4. Título de Eleitor.

5. Certidão de Quitação Eleitoral, emitido pelo TRE/TSE.

6. Documento Militar, se do sexo masculino com idade inferior a 46 anos.

7. Documento oficial com o número de PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui cadastro.

8. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, sendo necessário o envio da folha de identificação e de todos os Contratos até a primeira folha em branco, CTPS Digital ou declaração de que não possui CTPS, se for o caso.

9. Declaração atual da(s) empresa(s)/órgão(s), informando o cargo exercido, horário de trabalho, jornada semanal total e se recebe ou não auxílio alimentação, mesmo que não vá acumular.

10. Comprovante de residência em nome do/a candidato/a ou em nome de terceiros. No caso de comprovante em nome de terceiros, pelo/a candidato/a deverá preencher a declaração de comprovação de endereço que será posteriormente disponibilizada.

11. Comprovante(s) de escolaridade (título) exigido(s) conforme Edital para a posse do(a) candidato(a) (frente e verso). No caso de título obtido em instituição estrangeira, apresentar a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação. Poderá ser entregue juntamente o diploma de maior título adquirido.

12. Registro no órgão de classe e comprovante de quitação com o conselho (apenas para os cargos que o exigem).

13. Declaração emitida pelo banco (Banco do Brasil, CEF, Bancoob, Itaú ou Santander), comprovando a titularidade da conta-salário individual, com o dígito verificador, ou apenas o cabeçalho de comprovante de saldo/extrato contendo nome do titular, agência e número de conta-salário. Caso não tenha conta salário, o DRH irá fornecer, no dia da posse, documento específico para sua abertura.

14. Declaração de não recebimento de proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

15. 1 (uma) fotografia 3 x 4.

16. 1 (uma) cópia do currículo profissional, de preferência que não seja no formato Lattes.

17. Documentação que comprove o tipo sanguíneo e fator RH.

18. Documentação complementar à critério da UFMG.

Destacamos que é necessária a apresentação de documento formal que comprove a formação exigida no Edital do Concurso como requisito de investidura, conforme os anexos II e IV . Da mesma maneira, deverá ser apresentado Registro Profissional no órgão competente, quando exigido como requisito de investidura no cargo. A não apresentação desses itens implicará na impossibilidade de posse no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi nomeado(a).

DOCUMENTOS E EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO MÉDICA

1) Cartão de vacinação atualizado (original e cópia)

* atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Imunização, conforme recomendações do Ministério da Saúde disponíveis em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/junho/09/instrucao-normativa_calendario-de-vacinacao-2020-1.pdf

** caso o candidato não possua o referido cartão ou este não esteja atualizado, deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde, para atualização do esquema de vacinação.

2) Exames complementares (originais e cópias) de acordo com o cargo

Assistente em administração: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Eletrocardiograma.

Engenheiro - Agronomia: hemograma completo, glicemia de jejum, eletrocardiograma, radiografia de tórax (PA e perfil) e audiometria tonal e vocal.

Estatístico: hemograma completo, glicemia de jejum e eletrocardiograma.

Farmacêutico - Habilitação: hemograma completo, glicemia de jejum, eletrocardiograma, anti-HBs, HBs-Ag e Anti-HCV.

Fonoaudiólogo: hemograma completo, glicemia de jejum, eletrocardiograma, anti-HBs, HBs-Ag e Anti-HCV.

Médico-área: Clínica Médica - Hemograma completo, Glicemia de jejum, Eletrocardiograma, Anti-HBs, HBs-Ag, Anti-HCV.

Medico Veterinário: hemograma completo, glicemia de jejum, eletrocardiograma, anti-HBs, HBs-Ag e Anti-HCV.

Engenheiro em Segurança do Trabalho: hemograma completo, glicemia de jejum, eletrocardiograma, radiografia de tórax (PA e perfil) e audiometria tonal e vocal.

Técnico em Contabilidade: hemograma completo, glicemia de jejum e eletrocardiograma.

Técnico em Enfermagem: hemograma completo, glicemia de jejum, eletrocardiograma, anti-HBs, HBs-Ag e Anti-HCV.

Técnico de Laboratório - Segurança do Trabalho: hemograma completo, glicemia de jejum, eletrocardiograma, radiografia de tórax (PA e perfil) e audiometria tonal e vocal.

Técnico de Laboratório - Eletrotécnica: hemograma completo, glicemia de jejum, eletrocardiograma, radiografia de tórax (PA e perfil) e audiometria tonal e vocal.

Técnico de Laboratório - Química: hemograma completo, glicemia de jejum, eletrocardiograma, radiografia de tórax (PA e perfil) e audiometria tonal e vocal.

3) Observações

a) outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas poderão ser solicitados durante a consulta

b) os resultados de exames deverão conter nome e RG/CPF do candidato

c) os exames deverão ser providenciados pelo próprio candidato, em clínica/laboratório de sua escolha

d) a apresentação de todos os documentos solicitados e o cumprimento do cronograma deverão ser observados rigorosamente, sob pena de comprometimento da posse no cargo.

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, (nome completo), inscrição nº (número de inscrição), portador(a) da Carteira de Identidade nº (número), CPF de nº (número), declaro que sou negro(a) (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de atender ao item 5 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, para o cargo de (nomenclatura do cargo).

Declaro, também, que estou ciente de que se for detectada falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cidade Data

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu, (nome civil), inscrição nº (número de inscrição), portador (a) de Carteira de Identidade nº (número) e CPF nº (número), inscrito(a) no Concurso Público, divulgado por meio deste Edital, para o cargo de (nomenclatura do cargo), solicito a inclusão e o uso do meu nome social (nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Cidade Data

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

RELATÓRIO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

(para os candidatos não participantes como pessoas com deficiência)

O relatório médico deverá ser enviado de acordo com subitem 1.2 deste Edital e somente será considerado se enviado até o último dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).

Todos os dados solicitados no relatório deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) (nome completo) inscrição nº (número), portador(a) da Carteira de Identidade nº (número), CPF nº (número), telefone(s) (número), inscrito no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, para atender ao item 4 deste Edital.

I - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DO QUADRO (o médico deverá descrever a condição de saúde do candidato com a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - OUTRAS SOLICITAÇÕES

O candidato que, em razão de seu estado de saúde, necessitar de alguma das condições abaixo relacionadas deverá solicitá-las no ato da inscrição, conforme subitem 4.14 deste Edital. O Relatório Médico deverá expressar claramente essa necessidade com a respectiva justificativa.

() Auxílio para leitura/transcrição (ledor/transcritor);

() Sala com acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção temporária, cadeirantes temporários ou obesos;

() Mobiliário acessível para pessoas obesas.

Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.